



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 196 de 26 de junho de 2002

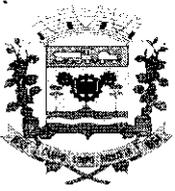
Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 193 de 13 de junho de 2002, no tocante a descrição perimétrica da área.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 25 de junho de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 193, de 13 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, o seguinte imóvel (destacado da matrícula sob nº 94.091 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí) situado na Cidade de Campo Limpo Paulista, Comarca de Jundiaí-SP:

“ A presente descrição inicia-se no ponto 2-C, localizada na divisa da propriedade de ADROALDO FONTANETTI e divisa da propriedade de ANTONIO FAUSTINO BIZETTO; daí, segue pela divisa da propriedade de ANTONIO FAUSTINO BIZETTO com o rumo de 13º 20' 26" NW e distância de 99,73 metros, até encontrar o ponto 2-D; daí, deflete à direita e segue pela divisa da propriedade de ANTONIO FAUSTINO BIZETTO com rumo de 48º 58' 38" NE e distância de 252,00 metros até encontrar o ponto 02; daí deflete à direita e segue confrontando com ELZBIETA KLABINSKA YUNAN e com rumo 04º 15' 23" SE e distância de 25,82 metros até encontrar o ponto 2-A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de ELZBIETA KLABINSKA YUNAN com rumo de 79º 45' 43" SE e distância de 216,47 metros, até o ponto 3-A; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua D. Pedro II e com a propriedade de MIGUEL MARCHETTI com rumo de 02º 36' 31" SE e distância de 131,29 metros até encontrar o ponto 2-F; daí deflete à direita e segue confrontando com a ÁREA 2 (Remanescente da Matrícula 94.091), com rumo de 79º 45' 43" SE e distância de 37,57 metros até encontrar o ponto 2-C; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de ELZBIETA KLABINSKA YUNAN com rumo de 04º 15' 23" NW e distância de 61,97 metros até encontrar o ponto 2-D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de ELZBIETA KLABINSKA YUNAN com rumo de 79º 45' 43" NW e distância de 177,94 metros até encontrar o ponto 2-E; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de ELZBIETA KLABINSKA YUNAN com rumo de 04º 15' 23" SE e distância de 12,22 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de ADROALDO FONTANETTI com rumo de 48º 35' 26" SW e distância de 233,53 metros até encontrar o ponto 2-C início desta descrição totalizando uma área de 38.158,88 m² (Trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados)”.



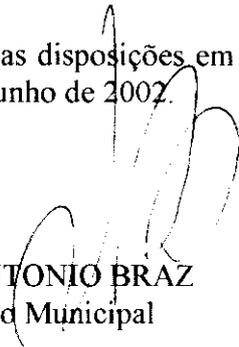
Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 196/02

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária vigente

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º da Lei Complementar nº 193, de 13 de junho de 2002.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dois.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora